
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2024. REAJUSTA O VALOR DO PISO
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO
DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU,
ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cariús/CE reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois por cento) dos salários-base pagos até a vigência dessa lei.

Parágrafo único - A remuneração paga aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cariús/CE obedecerá ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,
aos dois dias do mês de abril de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:076DB94D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/04/2024. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>